

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

TERMO ADITIVO 08/2023
AO EDITAL 014/2023 – IC UNIFICADO

A Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa da Universidade Federal de Santa Maria, considerando os despachos do Processo Eletrônico Nacional de número 23081.066457/2023-24 e com base na Resolução 064/2021, que Disciplina a Política de Igualdade de Gênero da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), torna público o presente Termo Aditivo para alterar os itens 11.1.1, 11.1.1.1 e 11.1.1.2 do Edital 014/2023 – IC UNIFICADO, os quais passam a ter a seguinte redação:

11.1.1 - Docentes orientadores cedidos a outros órgãos públicos ou privados, com exceção dos cedidos à EBSERH-HUSM, afastados para tratamentos de interesse particular, por um período superior a 90 dias dentro do período de vigência da bolsa (ver Item 1 - Cronograma), deverão manifestar esta situação ao Núcleo de Gerência de Iniciação Científica/CP, via e-mail (cic.prpgp@ufsm.br), com 30 (trinta) dias de antecedência ao início do afastamento, para que a concessão possa ser repassada para o próximo docente de acordo com a ordem de classificação final deste edital.

11.1.1.1 - O docente orientador que necessitar requerer Licença para Tratamento de Saúde por período superior a 90 dias, dentro do período de concessão da bolsa, deverá comunicar ao NGIC tão logo identifique a necessidade do referido afastamento.

11.1.1.2 - Em caso de afastamento total para capacitação ou treinamento, Licença Gestante (LG) ou Licença Adotante (LA), que ultrapasse o período de 90 dias entre 01 de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024, o outorgado que desejar manter a sua bolsa de estudos vinculada ao bolsista indicado e ao projeto aprovado deverá encaminhar ao NGIC/CP da PRPGP, via e-mail (cic.prpgp@ufsm.br) a indicação de um docente ativo na UFSM para atuar como responsável institucional pelo bolsista durante o afastamento e uma declaração de que exercerá remotamente as atividades de orientação de forma voluntária e graciosa, por interesse próprio, com renúncia a qualquer efeito financeiro ([modelo declaração](#) disponível no sítio da PRPGP). Caso não seja do interesse manter a cota em função do afastamento, manifestar esta situação ao NGIC/CP/PRPGP, via e-mail, com 30 (trinta) dias de antecedência ao início do afastamento, para que a concessão (bolsa e recursos financeiros) possa ser repassada para o próximo docente na ordem de classificação do processo de avaliação, ou suspensa.

Santa Maria, 23 de maio de 2023.

Prof. Leandro Souza da Silva
Coordenador de Iniciação Científica

Profª. Cristina Wayne Nogueira
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa